



Investigação Policial e sua Importância no Combate à Criminalidade

Police Investigation and Its Importance in Combating Crime

Joseane Ferreira Santos

Resumo: O presente estudo tem como objetivo analisar a importância da investigação policial no combate à criminalidade e na efetivação da justiça criminal. A investigação policial constitui importante instrumento da persecução penal, sendo responsável pela coleta de provas, identificação da autoria delitiva e esclarecimento das infrações penais. Nesse contexto, a atuação da polícia judiciária representa etapa essencial para subsidiar o Ministério Público e o Poder Judiciário na responsabilização dos autores de delitos. Conforme Nucci (2021), a investigação criminal possui papel indispensável para a formação dos elementos informativos necessários ao exercício da ação penal. O estudo aborda os principais conceitos relacionados à investigação policial, os meios de obtenção de provas, a atuação da polícia judiciária e os desafios enfrentados pelos órgãos de segurança pública diante da criminalidade contemporânea. Analisa-se ainda a relevância da tecnologia, da inteligência policial e da atuação integrada das instituições no enfrentamento das organizações criminosas. Para a realização do estudo, utilizou-se a metodologia de pesquisa bibliográfica, baseada em doutrinas, legislação, artigos científicos e jurisprudência. Conclui-se que a investigação policial representa um instrumento fundamental para a manutenção da ordem pública, prevenção da impunidade e garantia da aplicação da lei penal.

Palavras-chave: investigação policial; segurança pública; polícia judiciária; persecução penal; criminalidade.

Abstract: This study aims to analyze the importance of police investigation in combating crime and ensuring the effectiveness of the criminal justice system. Police investigation is a key instrument of criminal prosecution, responsible for collecting evidence, identifying offenders, and clarifying criminal offenses. In this context, the work of the judicial police constitutes an essential stage in providing the Public Prosecutor's Office and the Judiciary with the information necessary to hold offenders accountable. According to Nucci (2021), criminal investigation plays an indispensable role in producing the evidentiary elements required for the initiation of criminal proceedings. This study examines the main concepts related to police investigation, methods of evidence collection, the role of the judicial police, and the challenges faced by public security agencies in addressing contemporary crime. It also analyzes the relevance of technology, criminal intelligence, and interinstitutional cooperation in combating organized crime. The study was conducted using a bibliographic research methodology based on legal doctrine, legislation, scientific articles, and case law. It is concluded that police investigation is a fundamental instrument for maintaining public order, preventing impunity, and ensuring the effective enforcement of criminal law.

Keywords: police investigation; public security; judicial police; criminal prosecution; crime.

INTRODUÇÃO

A criminalidade constitui um dos maiores desafios enfrentados pela sociedade brasileira, exigindo constante aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à segurança e à justiça criminal. O crescimento das organizações criminosas, dos crimes violentos e da criminalidade praticada por meios tecnológicos impõe ao Estado a necessidade de desenvolver mecanismos cada vez mais eficientes de prevenção, investigação e repressão das infrações penais.

Nesse cenário, a investigação policial assume posição estratégica no sistema de justiça criminal, sendo responsável pela coleta de elementos informativos indispensáveis para a identificação da autoria delitiva, demonstração da materialidade do crime e futura responsabilização penal dos infratores. Segundo Capez (2021), o inquérito policial constitui procedimento administrativo destinado à apuração da infração penal e de sua autoria, fornecendo suporte técnico para o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 144, que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988). Assim, a atuação investigativa da polícia judiciária representa importante instrumento para a concretização desse dever constitucional.

Conforme ensina Nucci (2021, p. 83), “o inquérito policial destina-se à colheita de elementos informativos acerca da autoria e da materialidade da infração penal”, demonstrando que a investigação possui função preparatória indispensável à persecução penal.

Além da função repressiva, a investigação criminal exerce relevante papel preventivo, pois contribui para a redução da impunidade, o enfraquecimento das organizações criminosas e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Diante desse contexto, questiona-se: qual a importância da investigação policial para a efetividade da persecução penal e para o combate à criminalidade?

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar a importância da investigação policial no combate à criminalidade. Como objetivos específicos, pretende-se compreender os conceitos fundamentais da investigação criminal, analisar os meios de obtenção de provas, estudar a atuação da polícia judiciária e identificar os principais desafios enfrentados pela investigação criminal contemporânea.

A metodologia utilizada consiste em pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa, fundamentada na análise de livros, legislação, artigos científicos e doutrina especializada sobre investigação criminal e processo penal.

INVESTIGAÇÃO POLICIAL: CONCEITO E FINALIDADE

A investigação policial pode ser definida como o conjunto de atos e procedimentos desenvolvidos pelas autoridades policiais com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais, identificar seus autores e reunir elementos capazes de subsidiar a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Segundo Mirabete (2020), a investigação criminal constitui atividade essencial da persecução penal, uma vez que possibilita a produção dos elementos informativos necessários para a correta aplicação da lei penal.

Para Lopes Jr. (2022), a investigação preliminar representa importante mecanismo de proteção dos direitos fundamentais, pois busca esclarecer os fatos antes da instauração da ação penal, evitando acusações infundadas e fortalecendo a segurança jurídica.

Nesse sentido, Lopes Jr. (2022, p. 147) afirma que “a investigação preliminar não serve apenas para acusar, mas também para evitar acusações injustas”, evidenciando sua função garantidora dentro do Estado Democrático de Direito.

A legislação brasileira atribui à polícia judiciária a responsabilidade pela condução das investigações, principalmente por meio do inquérito policial, procedimento administrativo destinado à colheita de elementos informativos sobre autoria e materialidade da infração penal.

Além da função repressiva, a investigação policial também desempenha relevante função preventiva. O esclarecimento dos delitos, aliado à identificação dos responsáveis, contribui para reduzir a sensação de impunidade e fortalecer a confiança da população nas instituições de segurança pública.

Toda atividade investigativa deve observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, dignidade da pessoa humana, contraditório diferido, proporcionalidade e respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

O Inquérito Policial

O inquérito policial constitui o principal instrumento de investigação criminal no ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de procedimento administrativo presidido pelo Delegado de Polícia, destinado à apuração das infrações penais e de sua autoria.

Segundo Capez (2021), o inquérito policial possui natureza administrativa e inquisitiva, sendo caracterizado pela oficialidade, obrigatoriedade, indisponibilidade e sigilosidade.

Conforme Nucci (2021), sua principal finalidade consiste em fornecer elementos suficientes para que o Ministério Público possa formar sua convicção acerca da propositura ou não da ação penal.

Tourinho Filho (2020, p. 91) destaca que “o inquérito policial é o conjunto de diligências realizadas pela polícia judiciária para apuração de uma infração penal e

de sua autoria”, definição amplamente aceita pela doutrina processual penal.

Entre suas principais características destacam-se:

- oficialidade;
- obrigatoriedade;
- indisponibilidade;
- sigilosidade;
- procedimento escrito;
- caráter inquisitivo.

Durante sua tramitação podem ser realizadas oitivas de testemunhas, interrogatórios, perícias, buscas e apreensões, reconhecimentos de pessoas, interceptações telefônicas (quando autorizadas judicialmente), além de diversas outras diligências previstas na legislação.

Mesmo possuindo natureza inquisitiva, o inquérito policial deve respeitar integralmente os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

A Polícia Judiciária

Apólicia judiciária exerce papel fundamental na investigação criminal brasileira, sendo responsável pela apuração das infrações penais e pelo desenvolvimento das diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, essa função é desempenhada pelas Polícias Cíveis dos Estados e pela Polícia Federal, cada qual dentro de suas competências legais.

Segundo Rangel (2021), a atuação da polícia judiciária representa etapa imprescindível para a efetividade da persecução penal, pois é durante a investigação que são produzidos os elementos informativos que servirão de base para a futura atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Greco (2021) ressalta que a eficiência da investigação depende da constante capacitação técnica dos profissionais envolvidos, da utilização de recursos tecnológicos modernos e da integração entre os diversos órgãos de segurança pública.

Além da apuração dos crimes comuns, a polícia judiciária atua diretamente no combate ao crime organizado, ao tráfico de drogas, à corrupção, à lavagem de dinheiro, aos crimes financeiros e aos delitos cibernéticos.

Diante da crescente complexidade da criminalidade contemporânea, torna-se indispensável o fortalecimento das instituições policiais mediante investimentos em tecnologia, inteligência policial, perícia criminal e qualificação permanente dos profissionais responsáveis pela investigação.

MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVAS

A produção de provas constitui um dos pilares da investigação criminal, pois é por meio dela que se busca demonstrar a materialidade da infração penal e identificar sua autoria. Conforme Mirabete (2020), a atividade probatória deve observar rigorosamente os princípios constitucionais e processuais, garantindo que os elementos obtidos sejam lícitos e aptos a subsidiar a persecução penal.

No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 5º, inciso LVI, que são inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos (Brasil, 1988). Dessa forma, toda atividade investigativa deve respeitar os direitos e garantias fundamentais, preservando a legalidade dos atos praticados.

Segundo Capez (2021), os meios de prova representam instrumentos destinados à formação da convicção do julgador, razão pela qual sua obtenção deve ocorrer dentro dos limites previstos pela legislação processual penal.

Entre os principais meios de prova utilizados durante a investigação policial destacam-se a prova testemunhal, documental, pericial e tecnológica. Cada uma dessas modalidades possui características próprias e desempenha importante papel no esclarecimento dos fatos investigados (Nucci, 2021).

A prova testemunhal consiste no depoimento prestado por pessoas que possuem conhecimento acerca dos fatos investigados, enquanto a prova documental compreende documentos públicos ou particulares capazes de comprovar circunstâncias relevantes da investigação (Mirabete, 2020).

Já a prova pericial é produzida por profissionais especializados e possui elevada relevância em crimes que exigem conhecimento técnico ou científico, contribuindo para a correta identificação dos vestígios deixados pela infração penal (Greco, 2021).

Com o avanço tecnológico, novas ferramentas passaram a integrar a atividade investigativa, permitindo a utilização de imagens, registros eletrônicos, interceptações telefônicas autorizadas judicialmente, rastreamento digital e análise de dados provenientes de dispositivos eletrônicos. Entretanto, tais medidas somente podem ser empregadas dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente (Lopes Jr., 2022).

Outro aspecto de grande importância refere-se à cadeia de custódia da prova, introduzida expressamente no Código de Processo Penal, cujo objetivo consiste em preservar a autenticidade e a confiabilidade dos elementos probatórios desde sua coleta até sua apresentação em juízo (Brasil, 1941).

A Perícia Criminal

A perícia criminal representa um importante instrumento técnico-científico da investigação policial, sendo responsável pela análise dos vestígios produzidos durante a prática da infração penal. Conforme Greco (2021), a utilização da ciência na investigação fortalece significativamente a produção da prova e reduz a possibilidade de erros na responsabilização criminal.

Segundo Nucci (2021), a prova pericial possui elevado valor técnico, especialmente nos delitos que demandam conhecimentos especializados, como crimes ambientais, financeiros, digitais, contra a vida e contra o patrimônio.

Os peritos oficiais atuam em diversas áreas, entre elas balística forense, genética, medicina legal, informática, química, documentoscopia e engenharia, realizando exames capazes de esclarecer aspectos fundamentais da investigação criminal (Mirabete, 2020).

O desenvolvimento científico permitiu significativo aperfeiçoamento das técnicas periciais utilizadas pelas instituições policiais. Atualmente, exames laboratoriais, identificação genética por DNA, análise biométrica, softwares de inteligência artificial e equipamentos de alta precisão contribuem diretamente para o esclarecimento de crimes complexos (Greco, 2021).

Além de fortalecer a credibilidade da investigação criminal, a perícia proporciona maior segurança jurídica às decisões judiciais, reduzindo riscos de condenações equivocadas e contribuindo para a efetividade da justiça criminal (Bitencourt, 2021).

TECNOLOGIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O desenvolvimento tecnológico modificou profundamente a forma como as investigações criminais são conduzidas pelas instituições de segurança pública. A utilização de ferramentas digitais ampliou significativamente a capacidade de coleta, processamento e análise de informações relevantes para a elucidação das infrações penais (Lopes Jr., 2022).

Atualmente, as polícias utilizam bancos de dados integrados, softwares de inteligência policial, reconhecimento facial, georreferenciamento, análise de redes criminosas e monitoramento eletrônico como instrumentos de apoio às investigações (Rangel, 2021).

A expansão dos crimes praticados por meios eletrônicos tornou a investigação de delitos cibernéticos um dos maiores desafios da segurança pública contemporânea. Fraudes bancárias, invasões de sistemas, crimes contra a honra em ambiente virtual, lavagem de dinheiro digital e ataques a sistemas governamentais exigem constante atualização tecnológica por parte dos órgãos responsáveis pela persecução penal (Greco, 2021).

Nesse contexto, a inteligência policial passou a exercer papel estratégico no enfrentamento das organizações criminosas, permitindo a produção de conhecimento por meio da integração de informações provenientes de diferentes fontes institucionais (Nucci, 2021).

Entretanto, a utilização dessas tecnologias deve respeitar rigorosamente os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente aqueles relacionados à intimidade, privacidade, proteção de dados e devido processo legal (Brasil, 1988).

O equilíbrio entre eficiência investigativa e proteção das garantias individuais constitui um dos principais desafios da investigação criminal moderna, exigindo permanente atualização legislativa e aperfeiçoamento técnico dos profissionais envolvidos (Lopes Jr., 2022).

DESAFIOS DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL NO BRASIL

A investigação policial brasileira enfrenta diversos desafios estruturais, financeiros e operacionais que comprometem sua eficiência. Entre os principais problemas destacam-se a insuficiência de efetivo, limitações orçamentárias, deficiência de equipamentos, sobrecarga de trabalho e constante evolução das organizações criminosas (Rangel, 2021).

Segundo Nucci (2021), muitas unidades policiais não dispõem de estrutura adequada para realização de investigações complexas, dificultando a produção de provas e aumentando o tempo necessário para conclusão dos procedimentos investigativos.

Outro desafio refere-se à necessidade de constante capacitação técnica dos profissionais da segurança pública diante do surgimento de novas modalidades criminosas, especialmente aquelas praticadas com utilização de recursos tecnológicos sofisticados (Greco, 2021).

A integração entre Polícia Civil, Polícia Federal, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos responsáveis pela persecução penal representa um importante mecanismo para aumentar a eficiência das investigações e reduzir a impunidade (Capez, 2021).

Além das dificuldades estruturais, os profissionais responsáveis pela investigação criminal enfrentam diariamente riscos físicos e psicológicos decorrentes da atuação contra organizações criminosas, tráfico de drogas, corrupção, crimes violentos e demais atividades ilícitas de elevada complexidade (Bitencourt, 2021).

Dessa forma, torna-se indispensável a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento das instituições policiais, mediante investimentos em tecnologia, infraestrutura, capacitação profissional e valorização dos servidores da segurança pública.

A Investigação no Combate ao Crime Organizado

O crime organizado representa uma das maiores ameaças à segurança pública brasileira, em razão de sua elevada capacidade financeira, estrutura hierarquizada, divisão de tarefas e utilização de recursos tecnológicos para dificultar a atuação estatal. Conforme Bitencourt (2021), as organizações criminosas desenvolveram elevado grau de sofisticação, tornando indispensável o aperfeiçoamento contínuo das técnicas de investigação criminal.

No Brasil, facções criminosas atuam em diversas atividades ilícitas, como tráfico de drogas, tráfico de armas, lavagem de dinheiro, corrupção, crimes

financeiros, contrabando e delitos cibernéticos. Segundo Greco (2021), essas organizações possuem elevado poder de articulação, exigindo atuação integrada entre os órgãos responsáveis pela persecução penal.

Nesse contexto, a investigação policial assume papel estratégico para identificar lideranças, desarticular estruturas criminosas, localizar patrimônio obtido ilicitamente e interromper a continuidade das atividades delituosas. A utilização da inteligência policial, da cooperação entre instituições e dos meios tecnológicos fortalece significativamente a capacidade investigativa (Rangel, 2021).

A Lei nº 12.850/2013 trouxe importantes instrumentos destinados ao enfrentamento das organizações criminosas, regulamentando mecanismos como colaboração premiada, infiltração de agentes, ação controlada e obtenção de dados cadastrais, financeiros e telemáticos, sempre observando os limites constitucionais e o controle jurisdicional (Brasil, 2013).

Segundo Lopes Jr. (2022), o enfrentamento ao crime organizado exige equilíbrio entre eficiência investigativa e respeito às garantias fundamentais, evitando que medidas excepcionais sejam utilizadas de forma incompatível com o Estado Democrático de Direito.

Além disso, operações integradas entre Polícia Civil, Polícia Federal, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos de controle permitem maior eficiência na identificação das organizações criminosas e na recuperação de ativos provenientes das atividades ilícitas (Capez, 2021).

Portanto, o fortalecimento da investigação policial constitui instrumento indispensável para reduzir o poder das organizações criminosas, ampliar a segurança da população e assegurar a efetividade da justiça criminal.

A IMPORTÂNCIA DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL PARA A SOCIEDADE

A investigação policial exerce relevante função social ao possibilitar o esclarecimento das infrações penais, responsabilização dos autores e fortalecimento das instituições responsáveis pela aplicação da lei. Conforme Nucci (2021), a investigação criminal representa etapa indispensável da persecução penal, assegurando maior segurança jurídica ao processo.

Ao identificar os responsáveis pela prática delitiva e reunir elementos informativos confiáveis, a investigação policial contribui diretamente para o combate à impunidade e para o fortalecimento da confiança da população nas instituições públicas (Mirabete, 2020).

A atuação eficiente da polícia judiciária também possui importante caráter preventivo. O esclarecimento dos crimes reduz a sensação de impunidade, dificulta a atuação de organizações criminosas e contribui para a preservação da ordem pública (Greco, 2021).

Além disso, a investigação criminal protege direitos fundamentais tanto das vítimas quanto das pessoas investigadas, pois busca a correta reconstrução dos fatos, evitando condenações injustas e assegurando que a responsabilização penal ocorra com base em provas produzidas dentro dos limites legais (Lopes Jr., 2022).

A Constituição Federal estabelece que a segurança pública constitui dever do Estado e responsabilidade de todos (Brasil, 1988). Dessa forma, o fortalecimento das instituições policiais, aliado ao investimento em tecnologia, capacitação profissional e inteligência policial, representa importante medida para garantir maior efetividade à investigação criminal.

Nesse sentido, Bitencourt (2021) destaca que a atuação integrada entre polícia judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário fortalece o sistema de justiça criminal e amplia a proteção dos direitos da sociedade.

Diante disso, observa-se que a investigação policial ultrapassa a simples função repressiva, constituindo verdadeiro instrumento de promoção da justiça, preservação da ordem pública e consolidação do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu compreender que a investigação policial desempenha papel essencial no combate à criminalidade e na efetivação da persecução penal. Por meio da coleta de provas, identificação da autoria e esclarecimento da materialidade delitiva, a atividade investigativa fornece os elementos necessários para a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

A pesquisa demonstrou que o inquérito policial permanece como importante instrumento jurídico destinado à produção de elementos informativos, observando os princípios constitucionais da legalidade, dignidade da pessoa humana, devido processo legal e respeito aos direitos fundamentais.

Também se verificou que os avanços tecnológicos transformaram significativamente a investigação criminal, ampliando a utilização de inteligência policial, perícia criminal, análise de dados, ferramentas digitais e cooperação entre instituições responsáveis pela segurança pública.

Entretanto, permanecem desafios relacionados à insuficiência de recursos humanos, limitações estruturais, necessidade permanente de capacitação profissional e crescente sofisticação das organizações criminosas, fatores que exigem investimentos contínuos por parte do Estado.

Conclui-se que a investigação policial constitui instrumento indispensável para a preservação da ordem pública, fortalecimento da justiça criminal, combate à impunidade e proteção dos direitos fundamentais da sociedade. Dessa forma, o aperfeiçoamento constante das instituições policiais e dos mecanismos investigativos mostra-se essencial para garantir maior eficiência na prevenção e repressão da criminalidade, contribuindo para a construção de um sistema de justiça mais eficaz, transparente e comprometido com os princípios do Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova e o procedimento criminal.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva, 2021.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. São Paulo: Saraiva, 2022.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Processo Penal**. São Paulo: Atlas, 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

RANGEL, Paulo. **Direito Processual Penal**. São Paulo: Atlas, 2021.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. São Paulo: Saraiva, 2020.